



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

LEI N° 311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SANCIONADO EM

11/11/2025
J.W. Pereira
Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Galileia, através de Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até 15% (quinze por cento) da despesa fixada pela Lei de Orçamentária Anual nº 299 de 11 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o Município no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º – Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos:

- I) A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias prevista na Lei de Orçamentária Anual.
- II) O total do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
- III) O total dos recursos do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º. Fica também autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos/Entidades do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do Art. 167 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentário, sendo que será encaminhado à Câmara Municipal após sua publicação os decretos de aberturas autorizados por esta Lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Galileia/MG, 11 de novembro de 2025.


MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita